

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vargem Grande – MA, convoca a Empresa DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 45.924.398/0001-90, para assinatura do Contrato nº 20230330.002 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO nº 002/2023-CPL/CMVG.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vargem Grande – MA, 30 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20239002, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de Vargem Grande, com sede na Rua do Norte nº 140, Centro, na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.659.080/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Germano de Oliveira Barros, Presidente da Câmara Municipal, residente na Rua Hemeterio Leitão nº 55, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 1656403 – SSP/MA, e CPF nº 736.362.743-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.924.398/0001-90, sediada na Av. Cel. Colares Moreira, SI.304-C.Emp.V.De Moraes, SN, Calhau em São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Luis Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 069898922019-9 expedida pelo SSP-MA, e CPF nº 015.587.319-97, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20230130/002** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

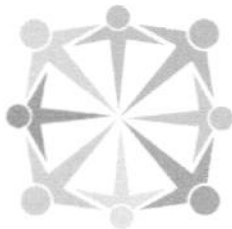
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços: 1. consultoria em normas e procedimento de controle internos; 2. Consultora na emissão de relatório sobre prestação de contas 3. Consultoria na emissão de relatório de controle interno 4.consultoria e orientação de servidores das áreas e técnicas.	SERVIÇOS	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Orçamentária abaixo especificada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal do Município de Vargem Grande/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

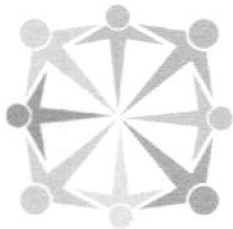
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

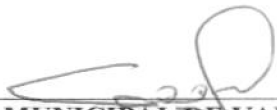
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

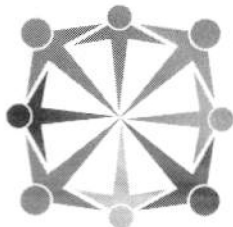
Vargem Grande/MA, 30 de Março de 2023.


**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
GRANDE**

CNPJ nº 06.659.080/0001-78
Germano de Oliveira Barros
CPF: 736.362.743-68
Contratante


**DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ nº 45.924.398/0001-90
Daniel Luís Silveira
CPF: 015.587.319-97
Empresa Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239002

ORIGEM: PREGÃO Nº PE002-2023-CMVG

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CONTRATADO: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0201.010310021.0.197 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 63.000,00

VIGÊNCIA: 30 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2023

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.924.398/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:31 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2023.

Código de controle da certidão: **B41D.85C9.4248.E531**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.924.398/0001-90
Razão Social: DANIEL LUIS SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUA
Endereço: AV CEL COLARES MOREIRA SL 304 C EMP V DE MORAIS 7 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802555292491108

Informação obtida em 21/03/2023 11:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.924.398/0001-90

Certidão nº: 46998628/2022

Expedição: 29/12/2022, às 07:45:38

Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.924.398/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007553022022

Validade: 14/04/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 45.924.398/0001-90	Inscrição Municipal: 3682412838
Razão Social: DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL.304-C.EMP.V.DE MORAIS	
Número: 7	Complemento:
Bairro: CALHAU	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **15 de dezembro de 2022 às 17:53**, sob o código de autenticidade nº **D234A1C163AE827E359FC9DC45DB40AF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 026662/23

Data da Certidão: 14/02/2023 13:28:55

CPF/CNPJ 45924398000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/02/2023 13:28:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012069/23

Data da Certidão: 15/02/2023 14:45:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 45924398000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/02/2023 14:45:55

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20239001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239001 **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE-001-2023CMVG **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE **CONTRATADA:** J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0201.010310021.0.197 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 72.000,00 **VIGÊNCIA:** 30 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Março de 2023. Germano de Oliveira Barros, Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20239002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239002 **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE002-2023-CMVG **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE **CONTRATADO:** DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0201.010310021.0.197 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 63.000,00. **VIGÊNCIA:** 30 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Março de 2023. Germano de Oliveira Barros, Presidente da Câmara Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 31/03/2023 22:06:53 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1213

